1842 CM

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.° 2.004

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$..... 22.944.000.000 (VINTE E DOIS BILHÕES E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS).

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Bibliotaca
LEI Nº 2.004 | FLS. 32 | EWP.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 22.944.000.000 (vinte e dois bilhões e novecentos e quarenta e quatro milhões de cruzeiros), nos valores abaixo indicados, dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
00.01010012.01	3.1.1.1	1.000.000.000
00.01010012.01	3.2.5.2	12.000.000
00.01010012.01	3.2.5.3	12.000.000
01.03070202.01	3.1.1.1	1.000.000.000
02.03090202.01	3.1.1.1	750.000.000
03.03080302.02	3.1.1.1	1.000.000.000
04.03070212.01	3.1.1.1	2.200.000.000
04.03070212.02	3.2.5.1	600.000.000
04.03070212.02	3.2.5.2	70.000.000
04.03070212.02	3.2.5.3	1.100.000.000
04.03070212.02	3.2.5.4	600.000.000
04.03070212.02	3.2.8.0	500.000.000
05.03070212.01	3.1.1.1	3.900.000.000
06.08421882.03	3.1.1.1	3.200.000.000
06.08421882.03	3.1.1.1 FPM	2.500.000.000
07.13750312.04	3.2.1.1	1.000.000.000
07.13754282.05	3.1.1.1	1.800.000.000
07.13754288.07	3.1.3.2	800.000.000
07.15810312.14	3.2.1.1	900.000.000
TOTAL.....		22.944.000.000

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.004

Artigo 2º - Para permitir a suplementação de que trata o artigo anterior no total de Cr$ 22.944.000.000 (vinte e dois bilhões e novecentos e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) serão utilizados recursos de provável excesso da arrecadação na forma do que prescreve o artigo 43, § 1º - Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de maio de 1985

- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

Mensagem nº 029/85
Autor: Prefeito Municipal

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Bibliotaca
LEI Nº 2.004 | FLS. 33 | [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA